



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEXTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2021

ANO: VII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002474 - 4 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 838/2021**  
De 06 de Agosto de 2021.

Nomeia Junta Médica Oficial para proceder a inspeção médica em conformidade com o Decreto Municipal nº 027/2018 dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Decreto Municipal nº 027/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Atendendo ao comando trazido pelo Decreto Municipal nº 027/2018 e em conformidade com as Leis Complementares nº 03/2008 e 11/2011, ficam designados, para compor a Junta Médica Oficial do Município de Itabaiana, os servidores públicos abaixo especificados:

MÉDICO	CPF	ESPECIALIDADE	CRM
SHIRLEY SANTANA SANTOS CORREIA	992.411.455-87	MÉDICO DO TRABALHO	3512
MICHELLY DE OLIVEIRA COSTA TOJAL	001.507.305-00	MÉDICO CLÍNICO GERAL	5732
LETÍCIA ROCHA DE OLIVEIRA	034.005.795-56	AUDITOR MÉDICO	5387

**Art. 2º.** Os servidores públicos municipais que careçam se submeter à Junta Médica Oficial terão suas demandas distribuídas de acordo com a ordem fixada no artigo anterior.

**Art. 3º.** A presente Portaria tem seus efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 06 de Agosto de 2021.

**Adailton Resende Sousa**  
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 49500-000  
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)